



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025****OBJETO:** Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município.SRP:
 SIM
 NÃOValor referencial máximo: **R\$ 5.446.400,16 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais e dezesseis Centavos.****Data:** 09 de abril de 2025, às 08:00 no sítio: <https://bll.org.br/>.Exclusiva ME/EPP?
 SIM
 NÃOReserva de cota para ME/EPP?
 SIM
 NÃOVisita técnica:
 Obrigatória
 Facultativa
 Não se aplicaAmostra ou Prova
Conceito
 Sim
 NãoPrioridade de Contratação
 Sim
 Não

As sessões públicas dos Pregões do município de Malhada, estado da Bahia podem ser acompanhadas no endereço <https://bll.org.br/>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no e também no endereço <https://www.malhada.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

<https://www.malhada.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> e no portal <https://bll.org.br/>.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPrefeitura Municipal de Malhada, Praça Santa Cruz, S/N, Centro, Malhada – BA,
CEP 46.440-000.Telefone: (77) 3691-2145, e-mail: licitacao@malhada.ba.gov.br

**EDITAL Nº 013/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

A Prefeitura Municipal de Malhada, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR LOTE**, no modo de disputa **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I), por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o BLL COMPRAS.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no <https://bll.org.br/>, até as **08:00 h (horário de Brasília) do dia 09 de abril 2025**, respeitado o interregno mínimo de 10 dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08:30h (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2025**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Malhada, com sede na Praça Santa Cruz, S/N – Centro, Malhada – BA, CEP 46.440-000, no site da Prefeitura Municipal de Malhada, <https://www.malhada.ba.gov.br/>, no portal do <https://bll.org.br/> onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica licitacao@malhada.ba.gov.br
- 1.6. O pregoeiro é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do *e-mail* licitacao@malhada.ba.gov.br, telefone (77) 3691-2145.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Malhada-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Malhada no link <https://www.malhada.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site <https://bll.org.br/>, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município.**

2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decretos Municipais N° 048/2022, 049/2022 ,050/2022 de 01 de setembro 2022.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com o fornecimento serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Malhada, com endereço constante no item 1.7, via plataforma <https://bll.org.br/> e através do e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br.

5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.



5.2.1. ~~A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.~~

5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Malhada, disponibilizada na plataforma do <https://bll.org.br/> e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BLL por meio do sítio: <https://bll.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema <https://bll.org.br/> com o enquadramento.

6.2.1.2. Para fins de composição de custos, não poderá ser utilizado Regime Tributário de Simples Nacional, nos termos do Art. 17.XII da Lei 123/2006.

6.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A falsidade da declaração de que trata o disposto no item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 29 deste edital.

6.4. **O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta.** A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.5. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital,



~~exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;~~

- b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Malhada responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.6. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Malhada;
- b) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Para verificação da situação descrita na alínea “b”, supra, o pregoeiro procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da Prefeitura

**Municipal de Malhada;**

- h) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- j) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- k) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- l) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

6.7. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos produtos e serviços a serem fornecidos, assim como as despesas com a entrega e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bll.org.br/>

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a pregoeira ou à Prefeitura Municipal de Malhada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



7.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao Portal de Compras Públicas.

7.4.2. A comprovação de que trata o subitem 6.2.1.1., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

7.4.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 6.2., para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



- j) ~~Não será aceito a participação de cooperativas nos termos do STJ 204.186/Rs, Acórdão 2221/2013 TCU.~~

8. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bll.org.br/> ou por telefone/(77) 3691-2145 ou, ainda, por e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 8.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bll.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.
- 8.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Malhada adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela Prefeitura Municipal de Malhada. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 8.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 8.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão entregues os produtos e serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 8.7. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Malhada deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bll.org.br/>, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Malhada, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL COMPRAS.



9.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar no sistema:

9.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que possui pleno conhecimento e aceita todas as regras do certame;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Após a divulgação do edital no sítio do BLL COMPRAS, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos produtos e serviços a serem fornecidos e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do produto/serviço e o total do lote, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

10.1.1. No caso de materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sendo obrigatório a identificação da marca/modelo, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

10.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, desde que atenda aos critérios estabelecidos no edital e aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a fornecer o produto ou serviço, objeto deste edital, sem preterição



de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

- 10.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste pregão, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 10.5. Obrigatoriamente apresentar uma planilha com composição custos junto a prosta realinhada da empresa consagrada vencedora, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição analítica de custos unitários da mão de obra.
- 10.6. Nesta oportunidade cada licitante deverá declarar o seu respectivo regime tributário bem como seu enquadramento;
- 10.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento do produto ou serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 10.8. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 10.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
 - a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 10.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 10.12. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer



requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

- 10.13. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.14. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 10.15. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas, sendo desclassificada a proposta que não atender esse critério, e que não inclua todos os benefícios aludidos na convenção da categoria para este ano corrente.
- 10.16. Valor unitário e total máximo obtido mediante banco de preços apenso ao processo licitatório.
- 10.17. Não serão aceitas as propostas que alteram os valores de referência.

11. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. **A partir 08:30 h (horário local) do dia 03 de abril**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 013/2025**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.
- 11.2. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO (ART. 33 - INCISO I) POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela Prefeitura Municipal de Malhada, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 11.3. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO LOTE**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 11.6. Havendo inoperância do sistema BLL COMPRAS por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Malhada, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 11.7. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no



canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

12. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 12.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
 - 12.1.1. MODO DE DISPUTA: **Aberto (Art. 56 - Inciso I)**, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 12.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
 - 12.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
 - 12.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).
 - 12.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
 - 12.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
 - 12.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
 - 12.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
 - 12.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 12.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
 - 12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
 - 12.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo



recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 12.8. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro às participantes.
- 12.10. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.
- 12.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 12.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 12.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 12.10.1. e 12.10.2.
- 12.10.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 12.10.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 6.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.10.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 12.10.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 12.11. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 12.12. Após a análise das propostas, por menor preço lote, serão desclassificadas, com base no artigo 59, incisos III da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:
- a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Malhada, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de 75% (Setenta e



cinco por cento), conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto e que os preços sejam apresentados sem desoneração;

- b) Deixa de apresentar a empresa vencedora do certame planilha com composição de custos unitários, em observância ao Termo de Referência, e seguindo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices quanto aos encargos sociais, conforme manda a Lei 14.133/21, apresentando a composição analítica de custos unitários da mão de obra.
- c) Não atenderem às exigências contidas neste edital;
- d) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
- e) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
- f) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
- g) Apresentar preço inexequível manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- h) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.13. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação).

12.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

12.15. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.



12.16. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.17. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

12.18. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 9.1 deste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, juntamente com a composição de custos unitários, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BLL, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a ata de registro de preços;
- b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da ata de registro de preços;
- c) Especificação completa do objeto ofertado edital;
- d) Se o prazo estabelecido no item 11 não for cumprido, a empresa à qual foi solicitada a documentação será imediatamente inabilitada ou desclassificada do presente certame.

12.19. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

12.20. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e ter como base salarial a legislação vigente.

12.21. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.



- 12.22. ~~Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários ao~~ fornecimento do produto/serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Malhada sem ônus adicionais.
- 12.23. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 12.24. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 10.4.
- 12.25. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 12.26. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 12.27. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Malhada sem ônus adicionais.
- 12.28. Todas as empresas deverão apresentar a documentação no sistema para fins de habilitação, junto com a proposta de preços, anterior a abertura das propostas, e deverá pertencer a empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 12.29. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

13.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

13.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



13.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos encaminhados pelo fornecedor mais bem classificado.

13.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

13.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades

13.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento de identificação do(s) sócio(s) com foto, válido em todo o território nacional;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro e regularidade da licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade, comprovando a relação do Responsável Técnico junto pessoa jurídica licitante.



- b) ~~Possuir pelo menos 01 (um) profissional para atuar como responsável técnico, comprovando através de uma das formas a seguir: 1) Carteira de Trabalho-CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente; 2) Contrato Social, Estatuto Social e/ou Ato Constitutivo, no caso de sócio; 3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida.~~
- c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CRA – Conselho Regional de Administração do Licitante devidamente registrado na entidade competente acompanhados dos RCA em plena validade.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de outros documentos que julgar necessários.
- f) Caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovação de filiação junto ao SINDICATO DAS LOCADORAS DE VEÍCULOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDLOC

13.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.3.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.5.3.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

13.5.3.3.1. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.



13.5.3.4. ~~As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.~~

13.5.3.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

13.5.3.5.1. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

13.5.3.5.2. A demonstração contábil disposta no item 13.5.3.5.1 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

13.5.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

13.5.3.7. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a. Publicados em Diário Oficial; ou
 - b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.5.3.8. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo



deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

13.5.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inserir quando cabível)

13.5.4.4. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

13.5.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.4.6.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

13.5.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos

**encargos sociais instituídos por lei;**

13.5.4.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

13.5.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.5.4.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 13.5.4, Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

13.5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.5.5.1. A Prefeitura Municipal de Malhada-BA, através do Pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

13.5.5.2. A validade das certidões referidas no subitem 13.5.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Malhada convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

13.5.5.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

13.5.5.4. A Prefeitura Municipal de Malhada, no papel do pregoeiro, verificará:

- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no subitem 13.5 deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- b) Em se tratando das Microempresas Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação



de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

- c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Malhada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Malhada convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

13.5.5.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

13.5.5.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

13.5.5.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

14. DO SANEAMENTO

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:



- a) ~~Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;~~

14.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

14.4. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema Portal de Compras Públicas.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Nos 10 (dez) minutos posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BLL COMPRAS.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a declarar a licitante como vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Malhada, localizada na Praça Santa Cruz, S/N - Centro, Malhada-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

15.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos



legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do fornecimento do produto às proponentes vencedoras.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. Os prazos e condições para o fornecimento dos serviços são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço/requisição.

18.2. Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

18.3. Os materiais deverão ser idênticos aos constantes da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele(s) que não estiver(em) em conformidade será(ão) imediatamente devolvido(s), ficando a empresa com prazo imediato para substituição dos mesmos.

18.4. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone.

18.5. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Malhada enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

18.6. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Malhada, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

18.7. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, ata de registro de preços, alterações contratuais mediante assinatura digital.

19.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um



portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-GNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

19.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

19.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

20. DOS ÓRGÃOS

20.1. O Registro de Preços tem como unidades participantes as constantes no Termo de Referência.

20.2. O Registro de Preços tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Malhada, entidade de Direito Público Interno.

21. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. O cancelamento do registro do fornecedor será procedida conforme Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2022.

21.2. O cancelamento dos preços registrados será executada conforme Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2022.

22. DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA LICITAÇÃO

22.1. O instrumento contratual obedecerá ao disposto do art. 89 ao 95 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A subcontratação só será permitida mediante autorização expressa da administração respeitando os pressupostos legais permitidos na CLT ou legislação complementar.

24. COMPETÊNCIA

24.1. Da Prefeitura Municipal de Malhada:

24.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos produtos objeto do contrato a que se refere esse edital.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos produtos entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura



correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

- 25.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 25.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.
- 25.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.
- 25.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
- 25.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.
- 25.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

26. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A Fiscalização fará as vistorias e se o fornecimento estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do Contrato.
- 26.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a fornecedora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da fornecedora.
- 26.3. A execução em definitivo do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 26.4. O processo de fiscalização será realizado pela Prefeitura Municipal de Malhada através de um representante da administração especialmente designado por ela.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 27.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir o fornecimento do objeto desta licitação.
- 28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 28.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 28.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução da presente Ata, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 28.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela fornecedora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 28.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 28.8. A Prefeitura Municipal de Malhada poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 28.9. A Prefeitura Municipal de Malhada poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 28.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Malhada, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 28.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Malhada e aos seus servidores o



~~direito de acompanhar e fiscalizar os produtos entregues pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos produtos.~~

- 28.13. À Prefeitura Municipal de Malhada fica assegurado o direito de, a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 28.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Malhada e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 28.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 28.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 28.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 28.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Malhada.
- 28.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na Prefeitura Municipal de Malhada é das 08h00min às 14h00min, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo da Prefeitura Municipal de Malhada até as 14h00min (QUATORZE) horas do último dia do prazo.
- 28.20. A homologação do resultado deste pregão não implicará direito à contratação.
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.
- 28.22. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 28.23. O Foro da Justiça da Comarca de Carinhanha/BA será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
 - **ANEXO II – TERMODE REFERÊNCIA**
 - **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
 - **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO VI – MINUTA CONTRATO

Malhada-BA, 19 de março de 2025

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Prefeito Municipal



**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

Requisitante: Secretaria de Administração

Objeto: Eventual ***Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município.***

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para descrever o serviço a ser contratado.

1. Descrição da necessidade

A Secretaria municipal de Administração, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas.

O auxílio de locação de veículos diversos bem como máquinas pesadas é benefício eventual previsto na política municipal, prestado aos funcionários da pasta e aos cidadãos e às famílias que dele necessitar; Este é assegurado pelo artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e pela Lei Municipal N°. 1.051 de 09 de Dezembro de 2008 (Benefícios Eventuais).

O serviço é de benefício eventual, que integra organicamente as garantias das secretarias municipais (e de responsabilidade do Município), concedido para os funcionários e beneficiários que utilizam os serviços públicos, em questão famílias em vulnerabilidade social, que não tem condições mínimas de custear as despesas com viagens e no caso a de saúde fora do seu domicílio.

2. Previsão/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No presente momento, não há um plano de contratação anual, porém a administração prevê a necessidade de **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município.**

3. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa para eventual ***Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município,*** será realizada por empresa especializada no



ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio do sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município.**

4. Planilha de especificação

OBJETO:

LOTE 01: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem motorista para atender as necessidades deste município, conforme descritos abaixo:

ITEM	VEÍCULO	UND	MARCA/ MODELO	QUA NT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÊS	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, 4X4, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS E ALARME, (TRIO ELÉTRICO) RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA PARA 80(OITENTA) LITROS, ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, REGULÁVEIS, FREIOS ABS.	UND		1	R\$14.400,00	R\$14.400,00	R\$172.800,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

VEÍCULO	UTILITÁRIO	COM						
2	MOTORISTA HABILITADO E SEGURADO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE ENTRE 250 A 350 CV, TURBO ALIMENTADO INTERCOOLER, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, CONJUNTO DE POLTRONAS COM LARGURA MÍNIMA DE 1000 MM EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		1	R\$12.266,67	R\$12.266,67	R\$147.200,04	
3	MICRO-ÔNIBUS MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, MOVIDA DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ (VINTE E DOIS) LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		1	R\$10.666,67	R\$10.666,67	R\$128.000,04	
4	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (DIESEL), SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 03 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (INTERMUNICIPAL), CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		1	R\$10.133,33	R\$10.133,33	R\$121.599,96	
5	VEÍCULO TIPO VAN 07 ASSENTOS COM CONFIGURAÇÃO 2+3+2, DIREÇÃO HIDRÁULICA 2017, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM	UND		2	R\$7.200,00	R\$14.400,00	R\$172.800,00	



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ITEM	VEÍCULO	TIPO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÊS	PREÇO TOTAL 12 MESES
6	VEÍCULO TIPO VAN (DIESEL), CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PESSOAS, BANCOS INDIVIDUAIS, CILINDRADA NÃO INFERIOR A 2.150 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM TRAJEÇÃO TRASEIRA. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR, MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.	UND		1	R\$10.133,33	R\$10.133,33	R\$121.599,96
7	VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM MOTORISTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0CC (MÍNIMO), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL).	UND		8	R\$5.760,00	R\$46.080,00	R\$552.960,00
8	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, COM PROTETOR DE CÁRTER, 02 PORTAS, ITENS DE SEGURANÇA REGULAMENTARES, PNEUS EM BOM ESTADO.	UND		4	R\$5.760,00	R\$23.040,00	R\$276.480,00
9	VEICULO TIPO CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, COM ESCADA EM AÇO E MADEIRA GIRATÓRIA COM ALCANCE APROXIMADO DE 09M, CONTENDO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO E EQUIPAMENTO DE ALERTA DO LOCAL DE TRABALHO. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA	UND		1	R\$11.200,00	R\$11.200,00	R\$134.400,00
10	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, MOVIDA A DIESEL, CARGA SECA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 900 KG, CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA.	UND		2	R\$8.000,00	R\$16.000,00	R\$192.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 2.019.840,00

LOTE 02: Contratação de serviços de locação de veículos pesados e máquina pesada, para atender as necessidades deste município, conforme descritos abaixo:

ITEM	VEÍCULO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÊS	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO BAU, SEM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.	UND		1	R\$9.066,67	R\$9.066,67	R\$108.800,04



2	VEÍCULO PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA 146/160 HP, PESO OPERACIONAL 12.4 A 14 T COM PNEUS 17,5- 25L3 CAPACIDADE 1,9M ³ (SIMILAR -524K). INCLUINDO AS DESPESAS COM: OPERADOR; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EP'IS); UNIFORMES; IDENTIFICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), HORÍMETRO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO.	UND		1	R\$28.800,00	R\$28.800,00	R\$345.600,00
3	VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 06 (SEIS) TONELADAS, COM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.	UND		9	R\$11.200,00	R\$100.800,00	R\$ 1.209.600,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.	UND		1	R\$8.746,67	R\$8.746,67	R\$104.960,04
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE 15M ³ , MOTOR DIESEL, COM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		2	R\$26.666,67	R\$53.333,34	R\$640.000,08
6	ROLO COMPACTADOR LISO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PEÇAS, ENGRAXAMENTO, FLUIDO E LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, TROCA DE ÓLEO E OPERADOR/CONDUTOR HABILITADO CONFORME NORMAS, TUDO DE RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA,	UND		1	R\$24.000,00	R\$24.000,00	R\$288.000,00
7	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL COM LÂMINA E ESCARIFICADOR ACIMA DE 12.000 KG, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PEÇAS, ENGRAXAMENTO, FLUIDO E LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, TROCA DE ÓLEO E	UND		1	R\$38.400,00	R\$38.400,00	R\$460.800,00



OPERADOR/CONDUTOR							
	HABILITADO CONFORME NORMAS, TUDO DE RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA.						
8	LOCAÇÃO DO CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ , COM MANGUEIRA DE ESGUICHO, MOTOR BOMBA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR E OPERÁ-LO. A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS, FICARÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	2	R\$11.200,00	R\$22.400,00	R\$268.800,00	
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 3.426.560,16
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2							R\$ 5.446.400,16

5. Levantamento de Mercado

Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município. Uma vez que o município de Malhada, através da suas secretarias municipais na proteção social básica, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e do funcionalismo das pastas, e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas. O **serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada** é benefício eventual previsto na política municipal, bem como no uso de funcionários das pastas, como na utilização para tratamento de saúde em outras cidades e da Assistência Social, prestado aos cidadãos e às famílias que dele necessitar. Este é assegurado pelo artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e pela Lei Municipal N°. 1.051 de 09



de Dezembro de 2008 (Benefícios Eventuais); Por isso, esta contratação é imprescindível a fim de manter o mínimo de zelo com a população carente.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 5.446.400,16 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) em tabela a acima:

7. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

O registro de preço irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas em futuro Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por lote, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade.

9. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é zelar pelo serviços essenciais para todos os munípes de Malhada, funcionários, usuários da saúde e dos beneficiários carentes, substituindo os itens, objeto da aquisição, de acordo com a necessidade, garantindo a segurança dos usuários e demonstrando responsabilidade e cuidado das crianças e adolescentes em especial, futura geração do país.



10. Providências a serem Adotadas

A Secretaria Municipal de Administração tomará as seguintes providências: Definição dos planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento das ações previstas para realização adequada do pretendido.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. Possíveis Impactos Ambientais

É necessário que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, a exemplo, minimizar a geração de resíduos e acondicioná-los de maneira correta, desde coleta, armazenamento e transporte.

13. Declaração de Viabilidade

Dados os fatos aqui apresentados, esta secretaria declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Obejeto:

1.1 Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos em lei.

1.1.2 Critério: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 Conforme mencionado em estudo técnico preliminar em tela tem como objetivo promover a **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município,** será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, e observará tanto o orçamento quanto a possibilidade de aquisição de quantitativos durante o período de vigência do contrato e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos serviços, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos itens por meio da modalidade Pregão Eletrônico - menor preço por lote, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os serviços ofertados pelo proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos, os quais deverão ter fixado o selo de vistoria do órgão fiscalizador e apresentar a garantia da validade dos produtos licitados. Somente serão aceitos serviços de qualidade, veículos e máquinas de acordo as especificações na tabela acima, em ótimo estado de conservação e atendendo as normas de segurança, não podendo ter defeitos ou sofrido quaisquer outros processos de recuperação.



4. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: *Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município*, conforme descritos acima no estudo técnico preliminar:

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1.1 **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município**, se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A contratação será mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica e as quantidades apresentadas serão suficientes para atender à municipalidade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.2 O Pregão eletrônico irá promover economia e celeridade na aquisição dos itens em tela, produzindo os resultados pretendidos pela administração.

1.3 A empresa contratada deverá executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência entregando o item em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração.

Deverá ser fornecida pela contratada garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades dos produtos durante o prazo estipulado em Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 Local de Entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à Praça Santa Cruz, Snº – Bairro Centro – CEP: 46.440-000 – Malhada – Bahia em dias úteis e respeitando o seguinte horário: 24 h por dia

4.2 Prazo de Entrega: em até 02 (dois) contados a partir da data de recebimento das Autorizações de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente;

4.3 Forma de Fornecimento: A locação dos veículos diversos e das máquinas pesadas serão requisitados gradativamente de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Malhada, através do setor de compras, de acordo com



modelos e quantidades especificados na Autorização de Fornecimento;

5. DO RECEBIMENTO

5.1A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e Edital;

5.2O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com a Lei 14.133/21, da seguinte forma:

5.2.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pelo Departamento de Frota e Logística, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

5.2.2 Definitivamente, no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados da data de entrega dos serviços e conferência das especificações solicitadas e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será atestado pelo setor de compras.

5.3A Contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento, que são de 3 (três) dias;

5.4Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no item 7.

6. DA GARANTIA

6.1Os serviços licitados deverão ter Garantia de veículos diversos e máquinas pesadas seguras e rápidas, a partir da data do recebimento das mesmas;



6.2A Contratada deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no item anterior, Certificado de Garantia que os veículos estão aptos ao transporte de passageiros, prestação de serviços essenciais como limpeza pública e locação de máquinas pesadas ou documento similar, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento;

6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contatada a partir da nova data de entrega;

6.3.1 O prazo para substituição do veiculos para prestar os serviços que não esteja adequado será de 24(vinte e quatro) horas.

6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a Contratada compromete-se a:

7.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3 Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.

7.1.4 Deverão ser consideradas junto ao que estipula este documento, todas as normas publicadas pelo órgão fiscalizador, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

7.1.5 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, às Normas



Técnicas vigentes, às especificações de materiais descritos neste Termo de Referência.

7.1.6 A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

7.1.6.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, a sua custa e risco, num prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.1.7 Não empregar produtos impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

7.1.8 A Contratada deverá apresentar os dados (nome, telefone, endereço eletrônico) de um funcionário, que será responsável pelo recebimento das solicitações de Fornecimento a serem enviadas pela Contratante.

7.1.9 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do Meio Ambiente o desenvolvimento sustentável.

7.1.10 A Contratada deverá atender aos critérios de Certificação do produto junto ao Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e AGERBA.

7.1.11 A Contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

7.1.12 A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota e Logística, assegurando sigilo total das operações;

7.1.13 A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1A Contratante compromete-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquela referente à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

8.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.1.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

8.1.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8.1.6 Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

8.1.7 Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estabelecido, de acordo com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

9. DO TRANSPORTE

9.1 O serviço licitado deverá ser realizado através de veículos diversos e máquinas pesadas adequado fechado sob todos os casos (entrega, substituição, devolução e demais casos descritos neste Termo de Referência).

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1 A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo do Departamento setor de compras desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou agentes e/ou preposto.

10.3 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante.

10.4 O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

11.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 5.446.400,16 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos).

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1.1 Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados seguirão o estabelecido em Portaria:

13.1.2 A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Malhada.

13.1.3 Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias



Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

13.1.4 Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

13.1.4.1 Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 30º dia do mês	Pagamento dia 20

13.1.4.2 Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

13.1.4.3 Excetua-se do estabelecido no item 14.1.3.1 os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

13.1.4.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

13.1.4.5 A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

15. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

15.1 A Aquisição em tela, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo

16. REINCIDÊNCIA

16.1 No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de substituição do objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá Declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades do existente no respectivo Edital.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025****OBJETO:**

LOTE 01: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem motorista para atender as necessidades deste município, conforme descritos abaixo:

ITEM	VEÍCULO	UND	MARCA/ MODELO	QUA NT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÊS	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR MÍNIMO 2.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV, 4X4, MOVIDO A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 04 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS E ALARME, (TRIO ELÉTRICO) RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA PARA 80(OITENTA) LITROS, ENCOSTO DE CABEÇA DIANTEIRO E TRASEIRO, REGULÁVEIS, FREIOS ABS.	UND		1	R\$14.400,00	R\$14.400,00	R\$172.800,00
2	VEÍCULO UTILITÁRIO COM MOTORISTA HABILITADO E SEGURADO, MODELO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, MOTOR A DIESEL COM CAPACIDADE ENTRE 250 A 350 CV, TURBO ALIMENTADO INTERCOOLER, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, CONJUNTO DE POLTRONAS COM LARGURA MÍNIMA DE 1000 MM EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO	UND		1	R\$12.266,67	R\$12.266,67	R\$147.200,04



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

PROPRIETÁRIO.

3	MICRO-ONIBUS MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, MOVIDA DIESEL, COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ (VINTE E DOIS) LUGARES, CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS E MOTORISTA. SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA PARA O LOCATÁRIO E ASSISTÊNCIA TOTAL 24 HORAS, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		1	R\$10.666,67	R\$10.666,67	R\$128.000,04
4	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA (DIESEL), SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, 03 PORTAS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (INTERMUNICIPAL), CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		1	R\$10.133,33	R\$10.133,33	R\$121.599,96
5	VEÍCULO TIPO VAN 07 ASSENTOS COM CONFIGURAÇÃO 2+3+2, DIREÇÃO HIDRÁULICA 2017, MOTOR MÍNIMO 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, INCLUINDO TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAM	UND		2	R\$7.200,00	R\$14.400,00	R\$172.800,00
6	VEÍCULO TIPO VAN (DIESEL), CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PESSOAS, BANCOS INDIVIDUAIS, CILINDRADA NÃO INFERIOR A 2.150 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM TRACÇÃO TRASEIRA. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR, MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA.	UND		1	R\$10.133,33	R\$10.133,33	R\$121.599,96



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ITEM	VEÍCULOS TIPO PASSEIO COM	UND					
7	MOTORISTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, MOTOR 1.0CC (MÍNIMO), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL).			8	R\$5.760,00	R\$46.080,00	R\$552.960,00
8	VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO TIPO PICKUP CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO 1.4 OU SUPERIOR, COM PROTETOR DE CÂRTER, 02 PORTAS, ITENS DE SEGURANÇA REGULAMENTARES, PNEUS EM BOM ESTADO.	UND		4	R\$5.760,00	R\$23.040,00	R\$276.480,00
9	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, COM ESCADA EM AÇO E MADEIRA GIRATÓRIA COM ALCANCE APROXIMADO DE 09M, CONTENDO EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO E EQUIPAMENTO DE ALERTA DO LOCAL DE TRABALHO. MOTORISTA REMUNERADO PELA CONTRATADA	UND		1	R\$11.200,00	R\$11.200,00	R\$134.400,00
10	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE MÉDIO PORTE, MOVIDA A DIESEL, CARGA SECA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 900 KG, CABINE SIMPLES, COM MOTORISTA.	UND		2	R\$8.000,00	R\$16.000,00	R\$192.000,00
VALOR TOTAL LOTE 1							R\$ 2.019.840,00

LOTE 02: Contratação de serviços de locação de veículos pesados e máquina pesada, para atender as necessidades deste município, conforme descritos abaixo:

ITEM	VEÍCULO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÊS	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA TIPO BAU, SEM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.	UND		1	R\$9.066,67	R\$9.066,67	R\$108.800,04
2	VEÍCULO PÁ-CARREGADEIRA SOBRE PNEUS, DIESEL, POTÊNCIA 146/160 HP, PESO OPERACIONAL 12.4 A 14 T COM PNEUS 17,5- 25L3 CAPACIDADE 1,9M³ (SIMILAR -524K). INCLUINDO AS DESPESAS COM: OPERADOR; EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EP'IS); UNIFORMES; IDENTIFICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E DEMAIS PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	UND		1	R\$28.800,00	R\$28.800,00	R\$345.600,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

	MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), HORÍMETRO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO VEÍCULO.						
3	VEÍCULO TIPO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 06 (SEIS) TONELADAS, COM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO .	UND		9	R\$11.200,00	R\$100.800,00	R\$ 1.209.600,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, SEM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO.	UND		1	R\$8.746,67	R\$8.746,67	R\$104.960,04
5	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE 15M ³ , MOTOR DIESEL, COM MOTORISTA, CRLV EM DIA E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E REVISÕES CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND		2	R\$26.666,67	R\$53.333,34	R\$640.000,08
6	ROLO COMPACTADOR LISO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PEÇAS, ENGRAXAMENTO, FLUIDO E LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, TROCA DE ÓLEO E OPERADOR/CONDUTOR HABILITADO CONFORME NORMAS, TUDO DE RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA,	UND		1	R\$24.000,00	R\$24.000,00	R\$288.000,00
7	MOTONIVELADORA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, PESO OPERACIONAL COM LÂMINA E ESCARIFICADOR ACIMA DE 12.000 KG, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS, PEÇAS, ENGRAXAMENTO, FLUIDO E LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO COM COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, TROCA DE ÓLEO E OPERADOR/CONDUTOR HABILITADO CONFORME NORMAS, TUDO DE RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA.	UND		1	R\$38.400,00	R\$38.400,00	R\$460.800,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

LOCAÇÃO DO CAMINHÃO							
8	TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M ³ , COM MANGUEIRA DE ESGUICHO, MOTOR BOMBA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM MOTORISTA HABILITADO PARA DIRIGIR E OPERÁ-LO. A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, TROCA DE ÓLEO, FILTROS, PNEUS E DEMAIS PEÇAS, FICARÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND		2	R\$11.200,00	R\$22.400,00	R\$268.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2							R\$ 3.426.560,16
VALOR TOTAL LOTE 1 E 2							R\$ 5.446.400,16

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico nº 013/2025, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer o produto no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Requisição.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE
RESERVAS DE VAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, ___ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DODISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO VI – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025
CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Malhada, através do <> e a empresa <>.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2025 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Santa Cruz, S/N – Centro – Malhada - BA, inscrito no CNPJ sob Nº., todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Malhada, **Sr.**, , doravante denominado **PMM**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____-_____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____-_____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2025, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXPE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de locação de veículos diversos, bem como máquina pesada, para atender as necessidades deste município**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Só será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado ~~deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento~~ dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	02.01- GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO	2.003 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO 2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AÇÃO	2.016 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	2.026 - GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.027 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO	2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2.305 - GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA



UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2.036 - ESTRATÉGIAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.042 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC 2.308 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.321 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE	02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.056 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.057 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL 2.228 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF 2.294 - OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.309- SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 2.314 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVS TERC - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Malhada, Estado da Bahia, <>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
PREFEITO

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF